

FL. 1

PROCESSO N°

- 147/23 -

REG. PROC. N°

-

FOLHA N°

- 01 -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 147

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 65

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 14 dias do mês de junho de 2023, autuo  
o P.L. nº 65/23, em fuste.

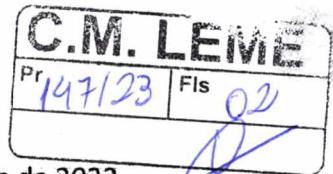
Eu, Guilherme subscrevi.

R\$ 514.133,88

AL. 54/23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 195/2023 – SNJ.GP

Leme, 12 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1284 | Processo 147

Data/Hora: 14/06/2023 15:22:22

KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ





C.M. LEI	
Pr 147123	Fis 03
00	

## Ato oficial Projeto de Lei - 036/2023

**De:** Raquel M. - SENJUR-CGAL

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

**Data:** 12/06/2023 às 15:40:04

**Setores envolvidos:**

SEFIN-DC-NPO, SENJUR, SENJUR-CGAL

### **Ofício n° 195/2023 – SNJ.GP - “PL Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Oficio n° 195/2023 – SNJ.GP - “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

**Anexos:**

OFICIO\_N\_195\_2023\_SNJ\_GP\_PL\_Alteracao\_Orcamento\_2023\_alteracao\_32\_Educacao\_PAR\_Mobiliario\_Equipamento\_Projeto\_Inancia.xls



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEM  
 Pr 14/123 Fis 04  
 08

**PROJETO DE LEI N° 65 /2023**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 514.133,88 (quinhentos e catorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	212.0001	02.08.01-123650028.2.220000-4.4.90.52	9268	R\$ 438.992,34
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.93	9271	R\$ 2.276,25
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 441.268,59</b>
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	9270	R\$ 68.431,03
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 68.431,03</b>
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.220000-4.4.90.52	9269	R\$ 4.434,26
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 514.133,88</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 441.268,59 e (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 68.431,03**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 4.434,26, (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1533	R\$ 4.434,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Anulação)</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M. LEME

Pr	14/1/23	Fls	05
<i>[Signature]</i>			

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Junho de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B7A8-B640-8AD5-A704> e informe o código B7A8-B640-8AD5-A704





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEM</b>	
Pr 147/23	Fls 06
<i>[Handwritten signature]</i>	

**JUSTIFICATIVA**

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO  
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando a Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023.

Considerando Processos Administrativos: 12.372 e 12.739/2023 enviado pela secretaria com as informações para abertura do crédito;

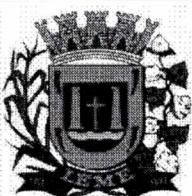
Considerando ainda que, o crédito no valor de **R\$ 443.426,60** trata-se do convênio **PAR 23400001053202254**, oriundos de transferência federal captada através do FNDE, incluso um valor de **R\$ 4.434,26** que será a contrapartida, e esses recursos serão utilizados para compra de equipamento e mobiliário para creches do pró infância;

Considerando por fim que os demais créditos abertos são recursos de superávit financeiro do exercício de 2022 e anulação parcial de dotação já existente no orçamento;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação dos Orçamentos 2023 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, mantendo a compatibilidade e atendendo às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**





### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº:0053

Projeto de Lei que dispõem sobre: "Abertura de crédito especial"

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Não incide impacto, os recursos são provenientes de provável excesso de arrecadação, oriundo de transferência via FNDE, superávit financeiro de 2022 e anulação parcial de dotação já consignada no orçamento.

#### 3-FONTE DE RECURSOS:

##### CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

- Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

- Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

#### 5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

#### 6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	-	-	-

#### 7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:	-	-	-

#### 8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício	-	-	-

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estarão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Marcelo Martini  
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva  
Chefe do Núcleo Planejamento e Orçamento  
Responsável pela Elaboração

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 147/23	FIs 08
<i>[Signature]</i>	

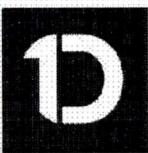
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO não incide impacto, os recursos são provenientes de provável excesso de arrecadação, oriundo de transferência via FNDE, superavit financeiro de 2022 e anulação parcial de dotação já consignada no orçamento, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 12 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CCA-743A-81DB-79A4

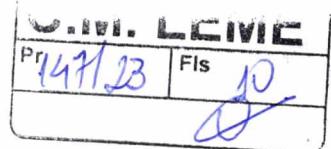
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 12/06/2023 11:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 12/06/2023 11:56:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0CCA-743A-81DB-79A4>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7A8-B640-8AD5-A704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 12/06/2023 16:48:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 14/06/2023 11:13:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B7A8-B640-8AD5-A704>



## Ato oficial Emenda ao Projeto de Lei - 002/2023

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1329 Processo 147

Data/Hora: 26/06/2023 17:05:55

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

**De:** Raquel M. - SENJUR-CGAL

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

**Data:** 26/06/2023 às 15:57:30



### Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

### Ofício nº 201/2023 – SNJ.GP

### Ofício nº 201/2023 – SNJ.GP

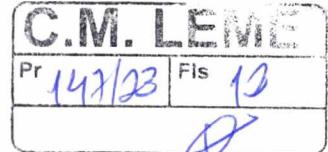
Emenda Substitutiva, referente ao Projeto de Lei nº 65/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

### Anexos:

201\_2023\_SNJ\_CAMARA\_EMENDA\_SUBSTITUTIVA\_PL\_65\_2023\_.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCF3-4D8B-0592-E055> e informe o código FCF3-4D8B-0592-E055





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 201/2023 – SNJ.GP

Leme, 26 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação a Emenda Substitutiva, referente ao Projeto de Lei nº 65/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**Claudemir Aparecido Borges**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





C.M. LEME  
Pr 147/23 Fls 13  
D

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 65/2023.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**EMENDA SUBSTITUTIVA N° 01 /2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

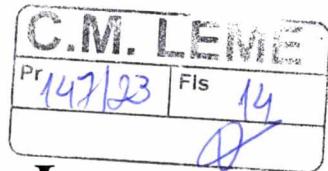
Substitui a redação do §2º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 65/2023, o qual passa a viger com a seguinte redação:

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 68.431,03**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Leme, 26 de junho de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a presente emenda substitutiva, para substituir a redação do §2º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 65/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

A presente emenda redacional visa corrigir erro material constante no parágrafo 2º, do art. 1º, além de melhorar a técnica legislativa, compatibilizando com o texto.

Dessa forma, a presente emenda visa aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas.

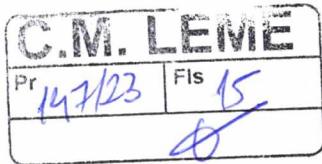
Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**, haja vista, a necessidade de realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

**Claudemir Aparecido Borges**

**Prefeito do Município de Leme**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCF3-4D8B-0592-E055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 26/06/2023 16:33:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FCF3-4D8B-0592-E055>

Comissão(s) da:

1. A

2. C

3. D

4. E

5. F

6. G

7. H

8. I

9. J

10. K

11. L

12. M

13. N

14. O

15. P

16. Q

17. R

18. S

19. T

20. U

21. V

22. W

23. X

24. Y

25. Z

## JUNTADA

Em 26 de junho de 2023

acojuntada a estes autos O parecer  
concordo da COR e  
COPOC os PL 65/23

Funcionário D

## ATA

26 de de 20 23

reunião às comissões

Funcionário \_\_\_\_\_



C.M. LEME  
Pr 14/123 Fis 16  
*D*

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 65/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.] – Trata-se de Projeto de **Lei Ordinária** de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 514.133,88, sendo que R\$ 441.268,59 correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme os permissivos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, também R\$ 68.641,03 que correrá por conta de superavit do exercício anterior, fundada em fundamentação equivocada ao dizer Art. 43, § 1º, inciso II, da mesma lei, quando que na realidade trata-se do índice "**I**", tal erro força devida correção do projeto e, ainda, R\$ 4.343,26 correrá por conta de anulação parcial conforme previsto no art. 43 § 1º, inciso III, da referida Lei, portanto, as emendas vieram ao projeto visando sua correção, com objetivo de auxiliar sua célere tramitação, pois que está sob tramitação no regime da urgência.

2.) – Tais créditos, segundo a justificativa dada ao projeto, ocorrerão por conta de superavit financeiro do exercício anterior e parte por anulação parcial, o enfim, tudo objetivando a adequação orçamentária 2023 da secretaria, criando as



C.M. LEME  
Pr 14723 Fls 17  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

despesas necessárias para execução das ações e ajuste das peças de planejamento do município.

3.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação estando o projeto bem redigido e instruído, nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, impondo assim sua correção com a emenda apresentada por esta comissão, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

4.) – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo o interesse público, já que as alterações serão consideradas no PPA , LDO e LOA de 2023, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa, em especial com a emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 26 de junho de 2.023.

**Pela Comissão C. J.e R.**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Secretário

**Pela Comissão O.F.C.**

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Secretário



C.M. LEME  
Pr 14/123 Fls 18  
*[Signature]*

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.**

Ao Expediente

27/06/23

PRESIDENTE

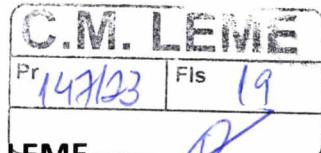
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 191 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 65/2.023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providencias"**, de autoria do Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta apresentada baseia-se na necessidade de adequação orçamentária 2023 da Secretaria, para criar as despesas necessárias para execução das ações e ajuste das peças de planejamento do município, daí a urgência especial.

Leme, 26 de junho de 2023

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

Expediente

27/06/2023

1/20

PRESIDENTE

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 65/23**, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 27 de junho 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente

**PROJETO DE LEI N° 65/23**, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação com acatamento da Emenda Substitutiva n° 01/23.

Em 27 de junho 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. Leme  
Pr 1471/23 Fis 20  
0

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 65/23**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 514.133,88 (quinhentos e catorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	212.0001	02.08.01-123650028.2.220000-4.4.90.52	9268	R\$ 438.992,34
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.93	9271	R\$ 2.276,25
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>				<b>R\$ 441.268,59</b>	
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	9270	R\$ 68.431,03
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>				<b>R\$ 68.431,03</b>	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.220000-4.4.90.52	9269	R\$ 4.434,26
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>				<b>R\$ 4.434,26</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 514.133,88</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 441.268,59 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 68.431,03**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 4.434,26 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1533	R\$ 4.434,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Anulação)</b>				<b>R\$ 4.434,26</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>



C.M. Leme  
Pr 147/23 Fis 21  
D

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 2023

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**Autógrafo de Lei nº 54/23**

**Projeto de Lei nº 65/23**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 514.133,88 (quinhentos e catorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	212.0001	02.08.01-123650028.2.220000-4.4.90.52	9268	R\$ 438.992,34
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.93	9271	R\$ 2.276,25
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 441.268,59</b>
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	9270	R\$ 68.431,03
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 68.431,03</b>
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.220000-4.4.90.52	9269	R\$ 4.434,26
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 514.133,88</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 441.268,59 e (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 68.431,03**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 4.434,26, (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1533	R\$ 4.434,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Anulação)</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME	
Pr 147/23	Fis 23
BZ	

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de junho de 2023

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES CANATA 36211871899  
ND: C=BR, O=CERTIFICAÇÃO FEDERAL/FAC  
CERTIFICAÇÃO MELHOR v5, OU=ja-  
certharq01.melhorrn.br, OU=Provencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=  
RICARDO DE MORAES  
CANATA36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Local: Leme  
Data: 2023-06-28 15:49:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

**Protocolo 19.219/2023**

Situação em 28/06/2023 17:29: Novo | Código nº 520.116.879.839.896.885



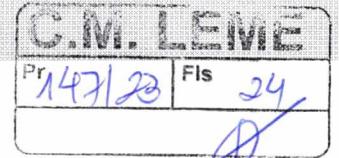
Vanessa Elizabete Bardeja  
(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Em 28/06/2023 às 17:26

**Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)**

Leme, 27 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 54/23, referente ao Projeto de Lei nº 65/23;
- de Lei nº 55/23, referente ao Projeto de Lei nº 66/23;
- de Lei nº 56/23, referente ao Projeto de Lei nº 67/23;
- de Lei nº 57/23, referente ao Projeto de Lei nº 68/23;
- de Lei nº 58/23, referente ao Projeto de Lei nº 46/23;
- de Lei nº 59/23, referente ao Projeto de Lei nº 60/23;
- de Lei nº 60/23, referente ao Projeto de Lei nº 63/23;
- de Lei nº 61/23, referente ao Projeto de Lei nº 64/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito de LEME

Ofício\_358\_23.pdf (639,93 KB)

0 downloads

A revisar

## Transparéncia — Quem já visualizou

Vanessa Elizabete Bardeja

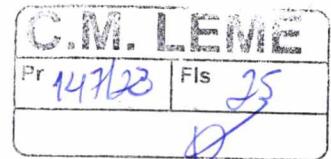
28/06/2023 às 17:29

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA N° 4.215, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 514.133,88 (quinhentos e catorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	212.0001	02.08.01-123650028.2.220000-4.4.90.52	9268	R\$ 438.992,34
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.93	9271	R\$ 2.276,25
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 441.268,59</b>
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	9270	R\$ 68.431,03
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 68.431,03</b>
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.220000-4.4.90.52	9269	R\$ 4.434,26
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 514.133,88</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 441.268,59** e (**quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos**) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 68.431,03**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

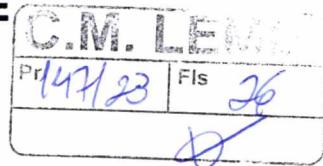
**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 4.434,26**, (**quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos**) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1533	R\$ 4.434,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Anulação)</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.434,26</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de junho de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

